



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15701

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 308, de 03/10/87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 329

autoria: ANA VICENTINA TONELLI

assunto: Concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se


Diretor

27/02/87



PUBLICADO
em 07/09/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões em 04/09/84
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DATA
015701 29.08.84
CLASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 07/10/84
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº329

Concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.08.84

[Signature]
IANA VICENTINA TONELLI

[Multiple signatures and stamps, including names like Poliana, Antônio Carlos, and others]



Projeto de Decreto Legislativo nº 329 - fls. 2.

Justificativa

O Sr. Luiz Evaldo Kadow já é detentor da Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí", outorgada por esta Casa, em razão de seu destaque no setor desportivo jundiaense.

Pretende-se agora homenageá-lo com o título de "Cidadão Jundiaense", eis que, conforme demonstra o seu expressivo "Curriculum Vitae" anexo, ele faz jus ao recebimento de mais essa láurea da Câmara.

Esperamos, portanto, a acolhida do Plenário a este projeto.


ANA VICENTINA TONELLI

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: Luiz Evaldo Kadow

Filiação: Pai - Sidow Kadow

Mãe - Olga Sala Kadow

Esposa - Maurice Dal Santo Kadow

Data de nascimento: 02 de junho de 1943

Local: Cosmópolis - São Paulo

DADOS DE FORMAÇÃO:

Primário: Grupo Escolar Rodrigo O. L. Menezes - Cosmópolis

Ginásial: Colégio Cesário Mota - Campinas

Colegial: Colégio Cesário Mota - Campinas

Química Industrial: Escolas Padre Anchieta - Jundiá

Superior: Bel em Administração de Empresas - Faculdades Padre Anchieta - Jundiá

OUTROS CURSOS:

Administração de Salários: MCB

Descrição e Análise de Cargos: MCB

Treinamento de Pessoal: IDORT

Rotinas Trabalhistas: SESI

Computação para Usuários: SUCESU

Segurança e Higiene no Trabalho: A.B.P.A.

Forum Negociação Coletiva (Empresa X Sindicato) Hoyler Consultores

DADOS PROFISSIONAIS:

Cia. Gapar Gaspariani - Auxiliar de Almojarifado

Deca S.A. Indústria e Comércio - Supervisor Almojarifado

SIFCO S.A. - Analista de Cargos

- Supervisor de Administração de Salários

- Supervisor de Administração de Salários e Sel. Pessoal

- Chefe de Recursos Humanos

- Gerente de Relações Industriais - responsável pela po

lítica de pessoal da empresa, abrangendo os seguintes setores:

a.) RECURSOS HUMANOS:

- Recrutamento e Seleção de Pessoal
- Administração de Salários
- Desenvolvimento de Pessoal

b.) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

- Documentação
- Central de Ponto

c.) BENEFÍCIOS

- Serviço Social
- Restaurante
- Convênios Médico/Odontológico
- Outros convênios

d.) SEGURANÇA:

- Engenharia de Segurança/CIPA
- Vigilância
- Limpeza/Transporte Social

e.) SERVIÇO MÉDICO

- Medicina do Trabalho
- Ambulatório Médico

f.) JURÍDICO TRABALHISTA

Em tempo: é o presidente da ADC Sifco do Brasil, representante oficial de Jundiaí no Basquete Masculino Oficial. É possuidor da Ordem do Mérito Desportivo, concedido pela Câmara Municipal de Jundiaí.

Jundiaí, 14 de setembro de 1983

LUIZ EVALDO KADOW

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

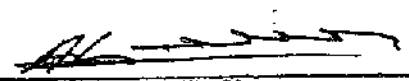
Em 29 de 08 de 19 84


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 30 de 08 de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.266

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329

PROC. Nº 15.701

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli, secundada por mais 12 (doze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiáense".

A proposição está justificada a fls. 3.

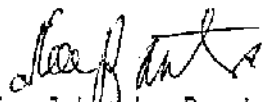
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º).
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1984, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiá, 05 de setembro de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

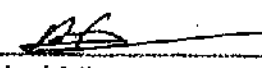
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FLS. 8
PROC. 15.701
@m

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de 09 de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

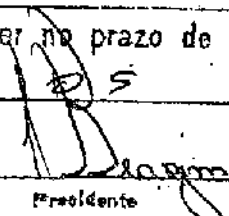

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

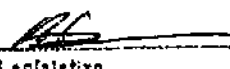
Em 12 de 09 de 19 84


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de 09 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

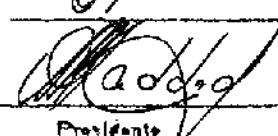

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Ar. Castro Nunes
Filho

para relatar no prazo de 02 dias.

Em 13 de 09 de 19 84


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.701

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 1.594

A concessão de títulos honoríficos é matéria legislativa prevista em nosso Regimento Interno, cujas exigências quando atendidas, de direito, possibilitam a tranquila tramitação do projeto de decreto legislativo.

No caso, o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, sem sombra de dúvidas, atende em plenitude as exigências regimentais, não fazendo exceção no que toca à legislação hierarquicamente superior vigente.

Pode tramitar.

Favorável.

Sala das Comissões, 18.09.84


ARI CASTRO NUNES FILHO

Relator

APROVADO EM 18-09-84


MIGUEL MOUBADDA HADDAD

Presidente


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

ERCÍLIO CARPI


FRANCISCO IBANEZ

ns

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 10
PROC. 15361

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 21 de 09 de 19 84

recêbi da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 21 de 09 de 19 84

[Signature]

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 21 de 09 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Arvo

para relatar no prazo de 02 dias.

Em 25 de 09 de 19 84

[Signature]

Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.701

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER 1.619

O título de "Cidadão Jundiaíense" é a outorga que a Câmara Municipal faz a pessoas que, efetivamente, através de suas atividades entre nós, contribuam diretamente em favor da comunidade.

O Sr. Luiz Evaldo Kadow, em sua atuação diária, muito tem contribuído para a classe operária jundiaíense, participando e organizando com~~o~~ timentos do mais alto nível, a par de ser o iniciador em sua indústria de uma participação integrativa do trabalhador na firma.

O seu currículo é dos mais respeitáveis, denotando, a uma simples leitura, a sua constante preocupação em favor do operário e em sua atividade este fator tem sido marcante, como ponto de honra.

É das mais merecidas a presente concessão.

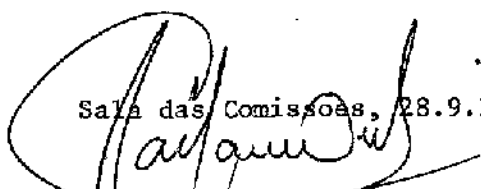
Parecer, pois, favorável.

APROVADO EM 02-10-84


ANA VICENTINA TONELLI


JORGE NASSIF HADDAD

Sala das Comissões, 28.9.1984.


CARLOS ALBERTO TAMONTI,
Presidente e Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

JOSÉ RIVELLI 

*
amp c



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO 16

REJEITO 01

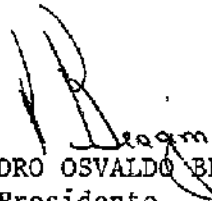
BRANCOS 01

NULOS —

AUSENTES 01



Dr. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
1º Secretário



Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente



ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária



DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

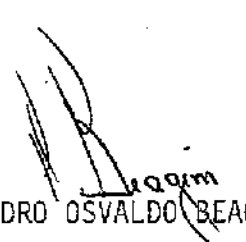
Concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1.984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

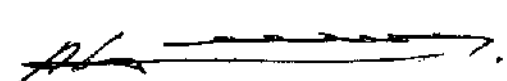
Art. 1º É concedido ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

14
15 fol
Oli

IOM 12/10/84

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 308,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984**

Concede ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao Sr. LUIZ EVALDO KADOW o título de "Cidadão Jundiense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiá, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.